

Jb-061/2023-c

Recife, 17 de maio de 2023.

A
Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
Rua do Imperador, nº 307 – Bairro do Centro.
João Pessoa – PB

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO VALE DO REGINALDO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Prezados Senhores,

A JATOBETON ENGENHARIA LTDA., sociedade de engenharia por cotas de responsabilidade limitada, com sede à Rua Visconde de Uruguai, 546 - Madalena, Recife - PE, CEP 50610-540, inscrita no CNPJ sob o número 00.507.949/0001-82, no atendimento a vossa solicitação, comparece, respeitosamente, perante V.Sa., para solicitar esclarecimentos quanto as dúvidas abaixo relacionadas, senão vejamos:

1. Não foram anexados no edital em referência, os PROJETOS EXECUTIVOS, PLANTAS TOPOGRÁFICAS e RELATÓRIOS DE SONDAgens dos lotes III e IV.

Ocorre que, apesar de constarem as pastas mencionadas, os arquivos não foram anexados. Entendemos que houve omissão por parte deste conceituado órgão, e que os arquivos citados serão disponibilizados em tempo hábil para elaboração de uma proposta assertiva. Nosso entendimento está correto?

2. Estão previstos em planilha a execução de 42,00 m² de Barracões de obra em cada Lote para a instalação dos Canteiros de Obras. Pergunta-se: O contratante providenciará áreas adequadas junto as comunidades, através de interdições de vias, demolições de habitações para esta finalidade ou cederá espaços públicos, sem custo adicional e em tempo hábil?
3. Ainda com relação a estas comunidades, constatamos que existem habitações nos locais dos serviços com risco iminente de ruína e que **deverão ser demolidas** para possibilitar a execução dos serviços objeto do edital em referência, inclusive com tais serviços constando em planilha. Portanto entendemos que as referidas residências já devem estar desabitadas e com todo o processo jurídico de demolição/desapropriação já concluído, podendo de imediato, serem iniciados os serviços, visto que, caso não estejam, qualquer impasse nas negociações irá provocar a paralização dos serviços ocasionando sérios problemas no equilíbrio financeiro da obra. Nosso entendimento está correto?

4. Consta no item 23.1. do MEMORIAL DESCRITIVO que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA. No entanto, não foi incluído na planilha orçamentária. Entendemos que são custos relevantes com soluções diferentes para cada Lote, principalmente se envolverem negociações com moradores e interdições de vias, e que deveriam ser orçados e incluídos nas planilhas. Nosso entendimento está correto?
5. Consta nos projetos anexados ao processo licitatório, de autoria do Engº Alexandre da Natividade Pereira (CREA 2006102280), que os Grampos CA50 Ø20.0mm, deverão ser providos de proteção Anticorrosiva, consistindo no mínimo de pintura das barras com 02 demãos de Tinta Anticorrosiva.

Ocorre que, nas composições, utilizada para formação dos preços unitários dos serviços de “EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO”, foi utilizada uma composição auxiliar (SINAPI 100726) que se refere a “PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (**ZARCÃO**) E ACABAMENTO (**ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE**) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020”, que NÃO É A ESPECIFICADA EM PROJETO, inclusive não sendo indicada para pintura em barras de aço inseridas em concreto, pois não proporcionam a aderência necessária ao conjunto barra/concreto.

Entendemos que houve equívoco por parte deste conceituado órgão, uma vez que a composição do SINAPI não foi elaborada partindo-se de um projeto específico, devendo a composição ser revista, com a troca dos insumos acima referidos, uma vez que não são produtos similares tecnicamente e possuem preços diferentes. Nosso entendimento está correto?

6. Constam nos projetos anexados ao processo licitatório, de autoria do Engº Alexandre da Natividade Pereira (CREA 2006102280), que deverão ser realizados ENSAIOS DE ARRANCAMENTO DE GRAMPO, na proporção de pelo menos 02 grampos por painel. Ocorre que não identificamos tais serviços na planilha orçamentária (Anexo II) e nem constam em nenhuma composição de preço unitário utilizada no orçamento.

Portanto entendemos que houve OMISSÃO com relação aos serviços acima mencionados e que este conceituado órgão fará uma revisão no orçamento, com a inclusão destes serviços de considerável relevância financeira. Nosso entendimento está correto?

7. Também não identificamos os serviços de controle tecnológico, previstos em normas. Entendemos que houve OMISSÃO com relação aos serviços acima mencionados e que este conceituado órgão fará uma revisão no orçamento com as devidas alterações. Nosso entendimento está correto?
8. Com relação à apresentação da proposta, entendemos que o licitante deverá apresentar, no envelope 2 (Proposta de preço), apenas as planilhas referentes aos lotes que lhe

interessar, além da documentação exigida no envelope 01 (Habilitação). Nosso entendimento está correto?

9. Identificamos que nos MEMORIAIS DESCRITIVOS anexados ao Edital constam diversos serviços que não estão contemplados nas planilhas de serviços. Entendemos que as empresas deverão considerar apenas os serviços constantes nas planilhas Orçamentarias (ANEXO II) e nos projetos, referente aos lotes que irão participar. Nosso entendimento está correto?

Diante do exposto, solicitamos desta conceituada entidade uma revisão geral no orçamento em questão, de forma a contemplar todos os serviços que foram omissos ou equivocados, da fim de tornar o empreendimento viável financeiramente.

Na certeza de contarmos com sua habitual compreensão e colaboração, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

JATOBETON ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 00.507.949/0001-82

Eng.º José Ivan R. S. Melo

CREA/PE/FNN.º 18.217 - D